

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
Processo nº. 0101319-22.2014.8.01.0000

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) pela Portaria nº 452, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/05/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação dos serviços de sonorização, filmagens, fotografia e edição de vídeo para cobertura das solenidades e eventos do Tribunal de Justiça, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Estadual nº 5.972/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos pelo(a) PREGOEIRO(A), até às 10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 20 de novembro de 2014, na Sala da Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde - CEP 69.920-193 – Rio Branco/AC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00h, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações Atuais”.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.5. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO III	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO V	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Formulário de Proposta

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de sonorização, filmagens, fotografia e edição de vídeo para cobertura das solenidades e eventos do Tribunal de Justiça, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA	QTDE PARA ADESÃO
01	Sonorização de eventos – Sessão de pequeno porte com duração de até 02 (duas) horas.	Unid.	20	20	100
	Sonorização de eventos – Sessão de médio porte com duração de até 02 (duas) horas e 1 (um) minuto até 4 (quatro) horas	Unid.	20	20	100
	Sonorização de eventos – Sessão de grande porte com duração a partir de 4 (quatro) horas	Unid.	20	20	100
02	Cobertura fotográfica de eventos – Sessão de pequeno porte com duração de até 2 (duas) horas	Unid.	20	20	100
	Cobertura fotográfica de eventos – Sessão de médio porte com duração	Unid.	20	20	100

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	de até 2 (duas) horas e 1 (um) minuto até 4 (quatro) horas				
	Cobertura fotográfica de eventos – Sessão de grande porte com duração a partir de 4 (quatro) horas	Unid.	20	20	100
03	Fotografias impressas – impressão de papel fotográfico, tamanho 10x15cm, acabamento fosco	Unid.	5.000	5.000	25.000
04	Filmagem de eventos (com edição de vídeo) – Sessão de pequeno porte com duração de até 2 (duas) horas	Unid.	20	20	100
	Filmagem de eventos (com edição de vídeo) – Sessão de médio porte com duração de até 2 (duas) horas e 1 (um) minuto até 4 (quatro) horas	Unid.	20	20	100
	Filmagem de eventos (com edição de vídeo) – Sessão de grande porte com duração a partir de 4 (quatro) horas	Unid.	20	20	100

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

05	Álbum fotográfico com laminação U.V, tipo photobook, com as seguintes especificações: Dimensões 20x 25 cm; Páginas 40; Capa: dura em corvino preto personalizável ; Lombada personalizável ; Papel: couchê 170 g/m²; Capacidade: até 230 fotos; Abertura panorâmica: Sim (180°). Software: a contratada deverá disponibilizar um software que permita e contratante a elaboração de um projeto (inserção de fotos e textos) e envio online para impressão do material. Assessório: estojo com estrutura de madeira revestida em couro sintético estampado na mesma cor do álbum, com parte interna em veludo da cor a escolher e sistema de fechamento metálico, com	Unid.	25	25	125
----	--	-------	----	----	-----

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	as seguintes dimensões: Comprimento: 25 cm; Largura: 4,5 cm; Altura: 30 cm.				
--	--	--	--	--	--

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar de todos os itens deste Pregão Presencial, pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. A pessoa física poderá participar da disputa dos itens dos serviços que forem compatíveis com sua condição.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoa física que não atenda os requisitos de habilitação contidos neste pregão presencial;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

c) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

g) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. documento oficial de identidade;

5.2.2. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.

5.2.3. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

6.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

6.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

6.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes dos licitantes ao(à) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ/CPF:	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ/CPF:
---	--

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJAC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9 horas às 18 horas, observada as condições seguintes:

- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

7.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 5.6 acarretará o impedimento do licitante para participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

7.6. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo VII deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação:

- a) Número do Pregão, nome completo do licitante/razão social da empresa, número do CNPJ/CPF, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ/CPF registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto

contratado, caso o licitante seja vencedor;

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) Planilha de Referência de Preços, especificando o preço dos produtos, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo VII deste Edital.

c1) Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

c2) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

e) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura

8.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada;

8.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação;

8.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes;

8.6. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação de PESSOA FÍSICA no presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

9.1.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, e caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante,

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Execução Patrimonial (Certidão Cível) expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da licitante.

9.2. Para habilitação das PESSOAS JURÍDICAS no presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos do subitem 9.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. Outros Documentos (Pessoa Física e Jurídica)

9.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Anexo III)

9.2.4.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002; (Anexo V)

9.2.4.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; (Anexo VIII)

9.2.4.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; (Anexo IV)

9.2.4.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Anexo VI)

9.3. As declarações ou atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expediram, com a identificação do signatário.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO;

10.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

10.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.3. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, na presença de propostas de pessoas jurídicas, às ofertas apresentadas por licitantes contribuintes individuais será acrescida, a título de contribuição patronal, valor equivalente a 20% do valor destas.

10.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

10.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

10.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- 10.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.4.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.4.9. Estudos setoriais;
- 10.4.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.4.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 10.4.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.4. Será desclassificada a Proposta que:
- a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
 - b) A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
 - c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
 - d) Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 10.4.1. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 10.4.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 10.4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 10.4.4. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 10.4.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 10.4.6. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- 10.4.7. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 10.4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 10.4.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.5 Da seleção para a etapa de lance
- 10.5.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 10.5.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.5.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM

10.5.4. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.5.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.6. Do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

10.6.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.6.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

II – não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado o sorteio;

III – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

10.6.4. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, à exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida neste regulamento. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo(a) pregoeiro(a).

10.6.5. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6.6. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

10.6.7. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias úteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

11.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.3. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

11.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

11.8. Os documentos deverão ser datados até 180 (cento e oitenta) dias que precederem a data de abertura do ENVELOPE Nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

11.8.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como, por exemplo, os Atestados de Capacidade Técnica.

11.9. O TJAC manterá em seu poder, através da Comissão de Licitações, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Seção de Licitações e Contratos localizada no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

12.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do(a) Pregoeiro(a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do TJAC com cópia entregue na Seção de Licitações e Contratos deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

12.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.9 O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

13.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

14.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

14.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

14.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

14.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 11.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. O registro a que se refere o subitem 13.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

15.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

15.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Conforme Item 10 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

18.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

18.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

18.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

18.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

18.6.2. a manutenção das condições do contrato original.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 30 de outubro de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de sonorização, fotografia, filmagem e edição de vídeo, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para cobertura das solenidades e eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 1.2. O objeto da contratação poderá ser fornecido por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de fotografia e filmagem das solenidades, eventos e ações institucionais do Tribunal de Justiça tem por finalidade o registro e a documentação, a fim de preservar a memória institucional do TJAC. As imagens também serão utilizadas para a produção de vídeos institucionais, que serão exibidos em sessões solenes deste Tribunal e em eventos externos dos quais venha a participar, além da possível divulgação na internet.

2.2 Os respectivos serviços visam uma melhor qualidade técnica na apresentação dos eventos que se realizarão no Tribunal de Justiça, tanto pela sonorização do ambiente, reduzindo ruídos, interferências e falhas, como pela boa apresentação de material de vídeo utilizado, por meio de videoprojeção em tela.

2.3 O acompanhamento de eventos e o manuseio de equipamentos ali instalados é essencial para a eficiência dos respectivos serviços de forma adequada e segura.

2.4 O Edital permite a participação de pessoa física para os itens em que a complexidade dos serviços forem compatíveis com a sua condição laboral, com o escopo de fomentar a competitividade do certame.

2.5 Entende-se que a pessoa física ou jurídica responsável pelo fornecimento dos serviços e instalação dos equipamentos, se refere ao conhecimento operacional e técnico, fornecendo o suporte a eventuais reuniões, eventos e demais divulgações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

2.6 **Modalidade:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério menor preço, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos enquadram-se como serviços comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma presencial.

2.6.1 Verifica-se que no âmbito federal, o Pregão Eletrônico é utilizado preferencialmente para licitação de materiais e serviços comuns, mas tendo em vista que os recursos utilizados são estaduais e que no âmbito local a legislação não traz disposição semelhante, optou-se pela pregão presencial, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.972/2010.

2.6.2 Ademais, considerando a possibilidade de participação de pessoa física, como forma de incentivar a concorrência, resulta que nem todos os licitantes teriam acesso ao meio virtual necessário para integrar eletronicamente ao Pregão, por isso adota-se a forma presencial como excepcionalidade.

2.7 **Registro de Preço:** Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens e dos serviços. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8 **Requisitos de habilitação:** tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário)

3 É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário)

4 As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário)

3. DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1. Os serviços de sonorização, cobertura fotográfica e filmagem de eventos deverão ser orçados por sessão, considerando-se:

- a) sessão de pequeno porte: com duração de até 2 (duas) horas;
- b) sessão de médio porte: com duração de 02h01min horas a 04h00min horas;
- c) sessão de grande porte: com duração a partir de 04h00min horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
01	Sonorização de eventos – Sessão de pequeno porte com duração de até 02 (duas) horas.	Unid.	20
	Sonorização de eventos – Sessão de médio porte com duração de até 02 (duas) horas e 1 (um) minuto até 4 (quatro) horas	Unid.	20
	Sonorização de eventos – Sessão de grande porte com duração a partir de 4 (quatro) horas	Unid.	20

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

02	Cobertura fotográfica de eventos – Sessão de pequeno porte com duração de até 2 (duas) horas	Unid.	20
	Cobertura fotográfica de eventos – Sessão de médio porte com duração de até 2 (duas) horas e 1 (um) minuto até 4 (quatro) horas	Unid.	20
	Cobertura fotográfica de eventos – Sessão de grande porte com duração a partir de 4 (quatro) horas	Unid.	20
03	Fotografias impressas – impressão de papel fotográfico, tamanho 10x15cm, acabamento fosco	Unid.	5.000
04	Filmagem de eventos (com edição de vídeo) – Sessão de pequeno porte com duração de até 2 (duas) horas	Unid.	20
	Filmagem de eventos (com edição de vídeo) – Sessão de médio porte com duração de até 2 (duas horas) e 1 (um) minuto até 4 (quatro) horas	Unid.	20
	Filmagem de eventos (com edição de vídeo) – Sessão de grande porte com duração a partir de 4 (quatro) horas	Unid.	20
05	Álbum fotográfico com laminação U.V, tipo photobook, com as seguintes especificações: Dimensões 20x 25 cm; Páginas 40; Capa: dura em corvinho preto personalizável; Lombada personalizável; Papel: couchê 170 g/m²; Capacidade: até 230 fotos; Abertura panorâmica: Sim (180°). Software: a contratada deverá disponibilizar um software que permita e contratante a elaboração de um projeto (inserção de fotos e textos) e envio online para impressão do material.	Unid.	25

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Assessório: estojo com estrutura de madeira revestida em couro sintético estampado na mesma cor do álbum, com parte interna em veludo da cor a escolher e sistema de fechamento metálico, com as seguintes dimensões: Comprimento: 25 cm; Largura: 4,5 cm; Altura: 30 cm.		
--	--	--	--

4.2. Descrição dos serviços de cobertura fotográfica de eventos:

4.2.1. A FORNECEDORA deverá enviar fotógrafo para realizar a cobertura integral do evento nos termos solicitados na ordem de serviço a ser encaminhada;

4.2.2. Os registros fotográficos deverão ser realizados com câmera fotográfica de tecnologia digital, com resolução mínima das fotos de 10.0 Mega Pixels, de modo que as fotos sejam fornecidas em arquivos tratados, em DVD;

4.2.3. O serviço de fotografia será contabilizado por período em que o fotógrafo ficar à disposição da ADMINISTRAÇÃO, cobrindo o evento indicado do início ao fim;

4.2.4. Considera-se como período as sessões de pequeno, médio e grande porte descritas no item 4.1;

4.2.5. Todas as imagens registradas do evento, no mínimo 50 (cinquenta) fotos por sessão, deverão ser apresentadas em formato digital, editável, para livre utilização da ADMINISTRAÇÃO, não podendo conter qualquer identificação da fornecedora prestadora do serviço;

4.2.6. A fornecedora arcará com ônus das fotografias reveladas que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha apontada pela CONTRATANTE, que venha comprometer a qualidade da fotografia;

4.2.7. Em até 5 (cinco) dias úteis após cada evento, a contratada deverá entregar o(s) DVD (s) com as respectivas fotografias à Diretoria de Informações Institucionais;

4.2.8. O(s) DVD(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro de estojo(s) em acrílico ou plástico, contendo na capa o nome do Tribunal de Justiça do Acre, o nome do evento e a(s) data(s) das fotografias;

4.2.9. O material resultante das fotografias deverá ser refeito e/ou substituído, quando apresentar quaisquer defeitos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo TJAC.

4.3. Descrição dos serviços de filmagem e edição:

4.3.1. As tomadas de imagens deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital DV ou superior, de alta definição, sendo que todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da ADMINISTRAÇÃO.

4.3.2. A operação dos equipamentos de filmagem será realizada por profissionais disponibilizados pela contratada, em número suficiente para a operação dos equipamentos e o registro do evento, compondo uma única equipe;

4.3.3. A entrega do material bruto resultante do serviço de filmagem deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento;

4.3.4. Os materiais brutos deverão ser refeitos e/ou substituídos, quando apresentarem quaisquer defeitos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação deste Tribunal;

4.3.5. O trabalho de edição consistirá na seleção de imagens, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em DVD, em formato editável, em estojo com capa personalizada do

evento;

4.3.5.1 A capa deverá conter o nome do Tribunal de Justiça do Acre e o nome do evento gravado. A contracapa deverá conter o nome do evento, a(s) data(s) de filmagem, o(s) local(is) filmado(s) e o tempo total utilizado na mídia.

4.3.6. No caso de reprovação do vídeo editado, a f deverá refazer e/ou substituir o trabalho, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação feita pelo TJAC.

4.4. Ferramental mínimo para a prestação dos serviços:

4.4.1. Para a adequada prestação dos serviços de sonorização e filmagem de eventos, considerando-se como referência as sessões de pequeno porte, a contratada deve possuir e apresentar os seguintes equipamentos:

SERVIÇOS	FERRAMENTAL MÍNIMO
Sonorização de eventos	• 01 (uma) mesa de som – mínimo 10 (dez) canais; • 01 (um) amplificador – mínimo 600 W RMS; • 04 (quatro) caixas de som acústicas – mínimo de 150 W RMS; • 06 (seis) microfones profissionais, sendo o mínimo de 03 (três) deles sem fio.
Filmagem de eventos (com edição de vídeo)	a) 02 (duas) câmeras filmadoras digitais com qualidade profissional; b) 02 (dois) kits de iluminação profissional – mínimo de 1.000 watts; c) 01 (uma) mesa de corte (switcher) para 02 (duas) câmeras; d) 02 (dois) projetores multimídia (data show), com telas de projeção.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecedor registrado deverá apresentar-se, com sua equipe e os equipamentos necessários, no local designado na Autorização de Empenho, em no mínimo 02 (duas) horas antes do horário fixado para o início do evento/solenidade. No ato da apresentação a equipe será previamente orientada pela Diretoria de Informação Institucional.

5.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo:

5.2.1. Serviços de fotografia e filmagem:

a) Provisoriamente, ao final do evento, de servidor designado pela Diretoria de Informação Institucional, para verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

b) Definitivamente, quando da entrega dos materiais resultantes (fotografias impressas, CDs e DVDs com os vídeos produzidos), momento em que o responsável designado pelo TJAC deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o serviço executado.

5.2.2. Serviços de sonorização:

a) Definitivamente, ao final do evento, de servidor designado pela Diretoria de Informação Institucional C, para atesto da nota fiscal e verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Do Tribunal de Justiça:

6.1.1. Solicitar a execução dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.2. Receber e fiscalizar os serviços prestados com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

6.1.3. Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;

6.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;

6.1.5. Notificar a fornecedora sobre eventuais atrasos no comparecimento a eventos e na entrega dos produtos (material fotográfico e audiovisual) e/ou qualquer deficiência na prestação dos serviços, bem como do descumprimento de cláusulas previstas neste Termo

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

6.1.7. Devolver os materiais (fotografias, CDs e DVDs) que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

6.1.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. Do fornecedor registrado:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

6.2.2. Comunicar à unidade gestora do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação dos serviços, eventual impossibilidade de realizá-los, caso em que terá o registro cancelado e sofrerá as demais sanções aplicáveis ao inadimplemento;

6.2.3. Comparecer aos eventos e executar os serviços nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;

6.2.4. Realizar, no espaço físico do Tribunal ou local indicado para o evento, as seguintes atividades, que já estão incluídas no preço dos serviços:

a) Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados;

b) Instalação e conferência dos equipamentos e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços, com antecedência mínima de uma hora antes do horário estabelecido pelo TJAC para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado;

c) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da fornecedora estar munido de telefone celular;

d) recolher todo o material em até 2 (duas) horas após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao TJAC.

6.2.5. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo fornecedor registrado.

6.2.6. Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto;

6.2.7. No âmbito das instalações do Tribunal de Justiça do Acre os funcionários do fornecedor registrado deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

6.2.8. Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;

6.2.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação;

6.2.10. Nos casos de serviços de som, de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá ao fornecedor registrado transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar os equipamentos e recolhê-los, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

6.2.11. Entregar todos os materiais (material bruto de gravação, além dos vídeos já editados e aprovados) na Diretoria de Informação Institucional, situado na Rua Tribunal de Justiça,

s/n, Via Verde, subsolo;

6.2.12. Fornecer em mídia digital (DVD) todas as fotos produzidas pelos fotógrafos no evento, cujas imagens devem estar em conformidade com o item 4.2.5;

6.2.13. Efetuar cessão ao TJAC, após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, dos direitos de uso das imagens e edição, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;

6.2.14. Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo do Tribunal de Justiça;

6.2.15. Substituir às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, o material (fotografias, CDs e DVDs) que apresentar defeito de fabricação ou ocasionado durante o transporte;

6.2.16. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

6.2.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

6.2.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Justiça;

6.2.20. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

6.2.21. Manter quadro de pessoal competente para a execução do contrato, visando garantir a prestação dos serviços de forma eficiente e contínua e que tenha anuência para responder por qualquer dano que possa ocorrer;

6.2.22. Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TJAC;

6.2.23. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo TJAC, o fornecedor registrado se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao TJAC quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.2.24. O TJAC, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do fornecedor registrado que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

6.2.25. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o fornecedor registrado comunicar à Diretoria de Informação Institucional deste Tribunal, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

6.2.26. O TJAC poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação ao fornecedor registrado, não gerando qualquer ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento;

6.2.27. Dar ciência à Diretoria de Informação Institucional, mesmo que estes não sejam de sua competência;

6.2.28. A ausência ou omissão da fiscalização deste Tribunal não eximirá o fornecedor registrado das responsabilidades previstas no contrato, no edital e no termo de referência;

6.2.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Acre, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

6.2.30. Assumir todas as despesas referentes a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda declaradas pelo fornecedor registrado, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o TJAC;

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor da Diretoria de Informação Institucional, que assinará o relatório de atendimento dos serviços;

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria Informação Institucional, por escrito, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Conforme Item 6 da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)

9. DAS SANÇÕES

9.1. Conforme Item 10 da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total estimado, para o quantitativo total, é de R\$ 119.733,20 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Rio Branco, 30 de setembro de 2014.

Ronaldo José de Freitas Pereira
Gerente e Bens e Materiais

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/2014.

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura)

No DO CNPJ



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 17/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial nº 17/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO V

(Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e inexistência de vínculo empregatício)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)....., como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)..... doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item do Edital do Pregão Presencial nº 17/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Pregão Presencial SRP nº 17/2014

Processo nº 0101319-22.2014.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco-AC, na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP nº 17/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação de serviços de sonorização, fotografia, filmagem e edição de vídeo para a cobertura das solenidades e eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, e 10.520/2002; Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Presencial nº 17/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e suas alterações.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101319-22.2014.8.01.0000(TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa ou representante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/____, vencedora do item _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
 - a. Quantidade do produto;
 - b. Descrição do produto e marca;
 - c. Local, hora e prazo de entrega;
 - d. Valor do produto;
 - e. Condições de pagamento e
 - f. Numeração anual.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM ____

ITEM	Especificação	Unid.	Quant

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecedor registrado deverá apresentar-se, com sua equipe e os equipamentos necessários, no local designado na Autorização de Empenho, em no mínimo 02 (duas) horas antes do horário fixado para o início do evento/solenidade. No ato da apresentação a equipe será previamente orientada pela Diretoria de Informações Institucionais do TJAC.

5.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo:

5.2.1. Serviços de fotografia e filmagem:

a) Provisoriamente, ao final do evento, de servidor designado pela Diretoria de Informações Institucionais do TJAC, para verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

b) Definitivamente, quando da entrega dos materiais resultantes (fotografias impressas, CDs e DVDs com os vídeos produzidos), momento em que o responsável designado pelo TJAC deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o serviço executado.

5.2.2. Serviços de sonorização:

a) Definitivamente, ao final do evento, de servidor designado pela Diretoria de Informações Institucionais do TJAC, para atesto da nota fiscal e verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.
- 10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.
- 10.3. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total da Ata de Registro de Preços, estará configurada quando a FORNECEDORA:
- 10.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preços, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos equipamentos e/ou seus componentes por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os equipamentos e/ou seus componentes por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido na ata de registro de preço	2	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídas por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela FORNECEDORA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 10.1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/AC em nome da FORNECEDORA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata,

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Solicitar a execução dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

12.1.2. Receber e fiscalizar os serviços prestados com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

12.1.3. Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- 12.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 12.1.5. Notificar a fornecedora sobre eventuais atrasos no comparecimento a eventos e na entrega dos produtos (material fotográfico e audiovisual) e/ou qualquer deficiência na prestação dos serviços, bem como do descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7. Devolver os materiais (fotografias, CDs e DVDs) que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.2. Do fornecedor registrado:
- 12.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 12.2.2. Comunicar à unidade gestora do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação dos serviços, eventual impossibilidade de realizá-los, caso em que terá o registro cancelado e sofrerá as demais sanções aplicáveis ao inadimplemento;
- 12.2.3. Comparecer aos eventos e executar os serviços nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;
- 12.2.4. Realizar, no espaço físico do Tribunal ou local indicado para o evento, as seguintes atividades, que já estão incluídas no preço dos serviços:
- a) Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados;
 - b) Instalação e conferência dos equipamentos e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços, com antecedência mínima de uma hora antes do horário estabelecido pelo TJAC para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado;
 - c) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da fornecedora estar munido de telefone celular;
 - d) recolher todo o material em até 2 (duas) horas após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao TJAC.
- 12.2.5. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo fornecedor registrado.
- 12.2.6. Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto;
- 12.2.7. No âmbito das instalações do Tribunal de Justiça do Acre os funcionários do fornecedor registrado deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
- 12.2.8. Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
- 12.2.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação;
- 12.2.10. Nos casos de serviços de som, de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá ao fornecedor registrado transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

como desmontar os equipamentos e recolhê-los, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

12.2.11. Entregar todos os materiais (material bruto de gravação, além dos vídeos já editados e aprovados) na Diretoria de Informação Institucional, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, subsolo;

12.2.12. Fornecer em mídia digital (DVD) todas as fotos produzidas pelos fotógrafos no evento, cujas imagens devem estar em conformidade com o item 4.2.5;

12.2.13. Efetuar cessão ao TJAC, após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, dos direitos de uso das imagens e edição, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;

12.2.14. Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo do Tribunal de Justiça;

12.2.15. Substituir às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, o material (fotografias, CDs e DVDs) que apresentar defeito de fabricação ou ocasionado durante o transporte;

12.2.16. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.2.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

12.2.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Justiça;

12.2.20. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

12.2.21. Manter quadro de pessoal competente para a execução do contrato, visando garantir a prestação dos serviços de forma eficiente e contínua e que tenha anuência para responder por qualquer dano que possa ocorrer;

12.2.22. Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TJAC;

12.2.23. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo TJAC, o fornecedor registrado se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao TJAC quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

12.2.24. O TJAC, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do fornecedor registrado que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

12.2.25. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o fornecedor registrado comunicar à Diretoria de Informação Institucional deste Tribunal, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

12.2.26. O TJAC poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação ao fornecedor registrado, não gerando qualquer ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento;

12.2.27. Dar ciência à Diretoria de Informação Institucional, mesmo que estes não sejam de sua competência;



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

12.2.28. A ausência ou omissão da fiscalização deste Tribunal não eximirá o fornecedor registrado das responsabilidades previstas no contrato, no edital e no termo de referência;
12.2.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Acre, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
12.2.30. Assumir todas as despesas referentes a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda declaradas pelo fornecedor registrado, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o TJAC;

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da Ata de Registro de Preços fica a cargo de servidor da Diretoria de Informações Institucionais, que deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

15. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2014

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 17/2014

Ref. Processo Administrativo nº 0101319-22.2014.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Presencial nº 17/2014, apresentamos proposta de preços para aquisição de equipamentos permanentes diversos, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit.	P. Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal